



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1444/2014

Data da disponibilização: Sexta-feira, 28 de Março de 2014.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4062 (61) 3043-7439 (61) 3043-3060</p>
--	---

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 110/2014

ATO CSJT.GP.SG Nº 110/2014

Altera a composição do Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 1º Grau – GRPJe/JT1.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de adequar o grupo responsável pela especificação, implantação e melhoria contínua do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 1º Grau – GRPJe/JT1,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 2º do ATO CSJT.GP.SG nº 97, de 10 de maio de 2011, para passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 1º Grau – GRPJe/JT1 será composto por:

I – 4 (quatro) Juízes do Trabalho;

II – 6 (seis) servidores da Justiça do Trabalho;

Parágrafo Único. A indicação dos nomes dos servidores e dos magistrados referidos nos incisos do presente artigo constam em Anexo a este Ato”.

Art. 2º O Anexo do Ato CSJT.GP.SG nº 97/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

(Anexo do Ato CSJT.GP.SG n.º 97/2011, com redação dada pelo

Ato CSJT.GP.SG n.º 110/2014

NOME DO MAGISTRADO/SERVIDORFUNÇÃOÓRGÃO

Juíza do Trabalho Gisela Ávila LutzCoordenadoraTRT da 1ª Região

Juiz do Trabalho Fabiano de Abreu Pfeilsticker

MagistradosTRT da 3ª Região

Juiz do Trabalho Lindinaldo Silva MarinhoTRT da 13ª Região

Juiz do Trabalho Roberto Vieira de Almeida RezendeTRT da 2ª Região

Clélia Silva da Fonseca

ServidoresTRT da 1ª Região

Marco Antônio Torres dos SantosCSJT

Maria Madalena Oliveira de Brito CunhaTRT da 5ª Região

Orocil Pedreira Santos JúniorTRT da 5ª Região

Sandro da Silva LimaTRT da 4ª Região

Vladimir Nei SuatoTRT da 15ª Região

Art. 3º Republicue-se o ATO CSJT.GP.SG Nº 97, de 10 de maio de 2011, consolidando as alterações introduzidas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 27 de março de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG N.º 97/2011

(republicado em virtude do disposto no art. 3º do Ato CSJT.GP.SG n.º 110/2014)

Institui o Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 1º Grau – GRPJe/JT1.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de formalizar grupo responsável pela especificação, implantação e melhoria contínua do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe/JT;

Considerando a necessidade de definir atribuições e responsabilidades dos integrantes do projeto de automatização do processo eletrônico;

Considerando a necessidade de garantir que o sistema permaneça adequado tecnicamente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 1º Grau – GRPJe/JT1.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 1º Grau – GRPJe/JT1 será composto por:

I – 4 (quatro) Juízes do Trabalho; (Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 110/2014)

II – 6 (seis) servidores da Justiça do Trabalho; (Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 110/2014)

Parágrafo Único. A indicação dos nomes dos servidores e dos magistrados referidos nos incisos do presente artigo constam em Anexo a este Ato

Art. 3º Serão atribuições do GRPJe/JT1:

I - prover o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – CGPJe/JT das informações relativas às regras de negócio do sistema, no que concerne às funcionalidades aplicáveis ao 1º Grau da Justiça do Trabalho;

II – propor medidas para a adequação do PJe/JT aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho de 1º Grau, inclusive no que for pertinente à integração dos órgãos da Justiça do Trabalho com os demais órgãos do Poder Judiciário, bem como com outras entidades eventualmente identificadas como usuários externos;

III - propor as ações de aperfeiçoamento do PJe/JT;

IV - orientar o CGPJe/JT na definição das premissas e estratégias a serem utilizadas no desenvolvimento, homologação, implantação, manutenção e demais ações necessárias à operação do sistema PJe/JT;

V - receber, discutir e gerar demandas que envolvam a integração do PJe/JT com outros sistemas, internos ou externos, atribuindo-lhes prioridade de atendimento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ATO CSJT.GP.SG N.º 109/2014

ATO TST.GP.N.º 109, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O TST convoca, excepcionalmente, Desembargadores do Trabalho para atuarem, temporariamente, em suas Turmas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando o repentino acréscimo de recursos que deram entrada no Tribunal Superior do Trabalho no interregno compreendido entre 2011 e 2013;

Considerando o imperativo constitucional da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal);

Considerando o disposto no art.18-A do Regimento Interno do TST;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n.º 1/2014, firmado em 17 de março de 2014, entre o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª Região, da 2ª Região, da 6ª Região, da 7ª Região, da 8ª Região, da 9ª Região, da 10ª Região, da 12ª Região, da 13ª Região, da 14ª Região, da 16ª Região, da 17ª Região, da 18ª Região, da 21ª Região, da 22ª Região e da 23ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar 16 (dezesseis) Desembargadores de Tribunais Regionais do Trabalho para atuarem, temporariamente, no Tribunal Superior do Trabalho, a seguir relacionados: Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Desembargador André Genn de Assunção Barros, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; Desembargador Cláudio Soares Pires, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Desembargador José Maria Quadros de Alencar, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; Desembargadora Sueli Gil El Rafihi, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; Desembargador Gilmar Cavaliere, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; Desembargador Paulo Américo Maia V. Filho, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; Desembargador Américo Bedê Freire, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; Desembargador Cláudio Armando Couce de Menezes, do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Desembargador Breno Medeiros, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região; Desembargador Arnaldo Boson Paes, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região; Desembargador Tarcísio Régis Valente, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 2º Os Desembargadores convocados ficarão vinculados a cada uma das 8 (oito) Turmas do TST, sendo 2 (dois) Desembargadores para cada Turma, observada a seguinte composição:

I – 1ª Turma: Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha e Desembargador José Maria Quadros de Alencar;

II – 2ª Turma: Desembargador Gilmar Cavaliere e Desembargador Cláudio Armando Couce de Menezes;

III – 3ª Turma: Desembargador Cláudio Soares Pires e Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur;

- IV – 4ª Turma: Desembargadora Sueli Gil El Rafihi e Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior;
V – 5ª Turma: Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro e Desembargador Tarcísio Régis Valente;
VI – 6ª Turma: Desembargador Paulo Américo Maia V. Filho e Desembargador Américo Bedê Freire;
VII – 7ª Turma: Desembargador André Genn de Assunção Barros e Desembargador Arnaldo Boson Paes;
VIII – 8ª Turma: Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva e Desembargador Breno Medeiros.

Art. 3º Serão distribuídos a cada um dos Desembargadores convocados, por semana, 100 (cem) agravos de instrumento.

Art. 4º Os processos distribuídos, na forma do art. 3º, serão relatados pelos Desembargadores convocados e julgados pelas respectivas Turmas, sem alteração do quórum regimental, afastando-se, sucessiva e alternadamente, um dos Ministros, pela ordem de antiguidade, exceto o Presidente.

§1º Incumbirá ao relator a redação do acórdão e, se vencido, ao Ministro que proferir o voto condutor da decisão.

§2º Nas Turmas em que já há um Desembargador em substituição a Ministro, o julgamento dos recursos pelo Desembargador convocado dar-se-á com o afastamento do Desembargador substituto.

Art. 5º O agravo de instrumento provido firmará vinculação à respectiva Turma para o julgamento do recurso de revista, sendo relator o Desembargador convocado que deu provimento ao agravo de instrumento, o qual será submetido à apreciação na sessão subsequente em que participar.

Art. 6º Cada Presidente de Turma assegurará aos Desembargadores convocados, nos dias de comparecimento ao TST, acomodações para atender advogados e desenvolver atividades próprias da função jurisdicional, sendo disponibilizado, para cada gabinete, um computador e impressora para uso dos Desembargadores convocados.

Art. 7º Os Secretários de Turma disponibilizarão 2 (dois) servidores para auxiliarem os Desembargadores convocados na impressão de votos e na confecção de planilhas, além de outros afazeres imprescindíveis ao exercício da judicatura.

Art. 8º Os Desembargadores realizarão suas atividades nos respectivos Regionais, na forma prevista no Acordo de Cooperação Técnica, e cada Tribunal cederá, no mínimo, 3 (três) servidores para auxiliarem o Desembargador convocado.

Art. 9º Os Desembargadores Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Gilmar Cavaliere, Cláudio Soares Pires, Sueli Gil El Rafihi, Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Paulo Américo Maia V. Filho, André Genn de Assunção Barros e Jane Granzoto Torres da Silva comparecerão ao Tribunal Superior do Trabalho, para participarem das sessões de julgamento dos seus processos, na primeira quarta-feira de cada mês.

Art. 10. Os Desembargadores José Maria Quadros de Alencar, Cláudio Armando Couce de Menezes, Vania Maria da Rocha Abensur, José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Tarcísio Régis Valente, Américo Bedê Freire, Arnaldo Boson Paes e Breno Medeiros comparecerão ao Tribunal Superior do Trabalho, para participarem das sessões de julgamento dos seus processos, na terceira quarta-feira de cada mês.

Art. 11. Durante a convocação, os Desembargadores mencionados no art. 1º receberão a diferença de subsídio para o cargo de Ministro, as diárias necessárias ao comparecimento às sessões de julgamento acima definidas e uma passagem aérea por mês.

Art. 12. A convocação de Desembargadores aqui prevista realizar-se-á pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por mais dois períodos de 6 (seis) meses, cada um.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 111/2014

ATO CSJT.GP.SG Nº 111/2014

Altera a composição do Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 2º Grau – GRPJe/JT2.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de adequar o grupo responsável pela especificação, implantação e melhoria contínua do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 2º Grau – GRPJe/JT2,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 2º do ATO CSJT.GP.SG nº 114, de 26 de maio de 2011, para passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 2º Grau – GRPJe/JT2 será composto por 4 (quatro) magistrados de 2º Grau de Jurisdição e 7 (sete) servidores da Justiça do Trabalho, nos termos do Anexo deste Ato.”

Art. 2º O Anexo do ATO CSJT.GP.SG nº 114/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

(Anexo do Ato CSJT.GP.SG n.º 114/2011, com redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 111 /2014

NOME DO MAGISTRADO/SERVIDORFUNÇÃOÓRGÃO

Desembargadora do Trabalho Ana Paula Pelegrina LockmannCoordenadoraTRT da 15ª Região

Desembargador do Trabalho Cesar Marques CarvalhoMagistradosTRT da 1ª Região

Desembargador do Trabalho Cláudio Antônio Cassou BarbosaTRT da 4ª Região

Desembargador do Trabalho Samuel Hugo Lima

TRT da15ª Região

Antônio Carlos dos SantosServidoresTRT da 7ª Região

Cláudia Maria Lima de FigueiredoTRT da 1ª Região

João Machado Fonseca NetoTRT da 1ª Região

Conrado Augusto PiresTRT da 2ª Região

Nadja Prates PublioTRT da 3ª Região

Regina Célia Ramires ChiminazzoTRT da 15ª Região

Roberto Carlos de AlmeidaTRT da 12ª Região

Art. 3º Republique-se o Ato CSJT.GP.SG nº 114, de 26 de maio de 2011, consolidando as alterações introduzidas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se.
 Brasília, 27 de março de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
 ATO CSJT.GP.SG N.º 114/2011

(republicado em virtude do disposto no art. 3º do Ato CSJT.GP.SG n.º 111/2014)

Institui o Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 2º Grau – GRPJe/JT2.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando a necessidade de formalizar grupo responsável pela especificação, implantação e melhoria contínua do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe/JT;

Considerando a necessidade de definir atribuições e responsabilidades dos integrantes do projeto de automatização do processo eletrônico; Considerando a necessidade de garantir que o sistema permaneça adequado tecnicamente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 2º Grau – GRPJe/JT2.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 2º Grau – GRPJe/JT2 será composto por 4 (quatro) magistrados de 2º Grau de Jurisdição e 7 (sete) servidores da Justiça do Trabalho, nos termos do Anexo deste Ato. (Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 111/2014)

Art. 3º Serão atribuições do GRPJe/JT2:

I - prover o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – CGPJe/JT das informações relativas às regras de negócio do sistema, no que concerne às funcionalidades aplicáveis ao 2º Grau da Justiça do Trabalho;

II – propor medidas para a adequação do PJe/JT aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho de 2º Grau, inclusive no que for pertinente à integração dos órgãos da Justiça do Trabalho com os demais órgãos do Poder Judiciário, bem como com outras entidades eventualmente identificadas como usuários externos;

III - propor as ações de aperfeiçoamento do PJe/JT;

IV - orientar o CGPJe/JT na definição das premissas e estratégias a serem utilizadas no desenvolvimento, homologação, implantação, manutenção e demais ações necessárias à operação do sistema PJe/JT;

V - receber, discutir e gerar demandas que envolvam a integração do PJe-JT com outros sistemas, internos ou externos, atribuindo-lhes prioridade de atendimento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato da Presidência CSJT	1	